



**RESERVAPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE RESERVA

**RESOLUÇÃO Nº 137/2020**

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 1.973/2017,

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA STARUCZKA**, formulado em 06 de julho de 2020, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

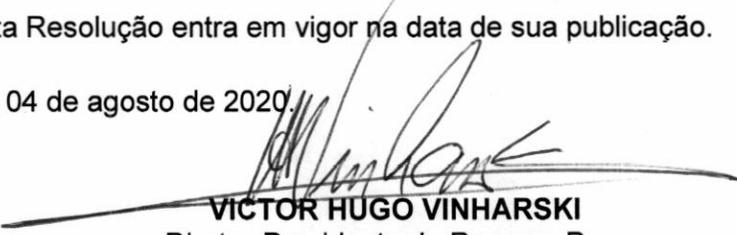
**CONSIDERANDO** os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 21 de julho de 2020;

**RESOLVE**

Artigo 1º. Conceder aposentadoria à servidora **MARIA STARUCZKA**, portadora do CPF/MF nº 766.923.299-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Quadro de Servidores do Município de Reserva, Nível I, Classe L, da tabela de vencimentos do Anexo II da Lei Municipal nº 1005/2020, com proventos proporcionais no valor de R\$ 1.418,58 (um mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º c/c. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 04 de agosto de 2020.

  
**VICTOR HUGO VINHARSKI**

Diretor-Presidente do Reserva Prev  
Portaria nº 2.199/2018